



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 14 DE AGOSTO DE 1.984

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito MS, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º- Fixar os subsídios dos vereadores em R\$ 121.797,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e noventa e sete cruzeiros) mensais, sendo da seguinte maneira.

- a) Parte fixa 40% (quarenta por cento)
- b) Parte variável 60% (sessenta por cento), que será dividida em partes iguais por sessão ordinária e extraordinária a que o vereador efetivamente comparecer, tomando parte nas votações salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso Legislativo.

Parágrafo Único- Em nenhuma hipótese poderá ser remunerada mais de uma sessão por dia, seja qual for sua natureza.

Art. 2º- Quando em viagem, devidamente autorizado pelo Legislativo, a serviço do Município ou no interesse da Câmara Municipal, o vereador que comprovar as despesas essenciais de locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará jus à reposição das despesas que tenha realizado.

Art. 3º- Fixar como verba de representação ao Presidente da Câmara o valor de 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal desde que efetivamente em exercício, a qual não estará sujeito a prestação de contas.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º- A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Agosto/84, revogadas as disposições em contrário.


Presidente


1º Secretário